



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO

**TÍTULO: REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL
POLIESPORTIVO DIMAR DIAS**

DATA DA ELABORAÇÃO: 20/06/2022

AFUÁ - PARÁ


Esau Batista Alves
Eng. Civil - CREA 15860D/PA
Sec. Mun. Infraestrutura
Pref. Mun. de Afuá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



MEMORIAL DESCRITIVO

REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO DIMAR DIAS SALOMÃO, no Município de Afuá -PA, são Serviços de tal importância para administração Municipal desse município para atender melhor de forma segura e conforto a população local, estudantes da rede de ensino municipal e os desportistas locais que frequenta as principais praças esportivas do nosso Município como Ginásio.

Descrição da Obra: Terá os serviços de **Administração Local** (gastos com Engenheiro da Obra), **Serviços Preliminares** (Gastos com Placa de obra, Locação e Entulhos), **Impermeabilizações/Tratamentos** (Gastos com tratamento dos pisos) **Esquadria e Ferragens** (Gastos com confecção e instalações de janelas, balanceios e fechaduras) **Revestimento** (Gastos com colocação de lajotas, reboco e emboço) **Forros** (Gastos com colocação das réguas de pvc na cabine de rádio) **Pintura** (Gastos com serviços de pintura em geral) **Instalação Elétrica** (Gastos com serviços de reparos e reposição de Tomadas, interruptores e luminárias) **Instalação Hidrossanitário** (Gastos com serviços reparos e reposição de Tubos e conexões hidráulica) **Instalação de incêndio** (Gastos com serviços colocação de extintores de incêndio) **Aparelhos e Louças sanitárias** (Gastos com Reparos e Reposição de Louças e Aparelhos sanitários), **Serralheria** (Gastos com Reparos e Reposição na cerca de alambrado da quadra) **Serviços Complementares** (Gastos com Reparos e Reposição em Guarda corpo, castelo de água e Grades) **Assoalho em concreto armado** (Gastos com construção de calçada em concreto armado do ginásio) **Serviços Finais** (Gastos com serviços de Limpeza e entrega)

Custo da obra sem BDI: R\$ 195.312,45

BDI adotado: 28,82%: R\$ 56.289,05

Custo da obra com BDI: R\$ 251.601,50

Esau Batista Alves
Eng. Civil - CREA 15860D/PA
Sec. Mun. Infraestrutura
Pref. Mun. de Afuá

01. OBJETO

REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO DIMAR DIAS SALOMÃO E QUADRA DE FUTSAL DA PRAÇA ALBERTINO BARAUNA

02. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO S/ BDI
1	ADMINISTRAÇÃO	7.517,64
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.602,99
3	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS	21.469,80
4	ESQUADRIA E FERRAGENS	14.388,91
5	REVESTIMENTO	2.955,88
6	FORROS	532,84
7	PINTURA	46.246,46
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.463,51
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.373,96
10	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:	436,34
11	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	2.290,20
12	SERRALHERIA	17.690,88
13	SERVIÇOS COMPLEMETARES	6.414,42
14	ASSOALHO EM CONCRETO ARMADO (CALÇADA DO GINASIO)	59.006,66
15	SERVIÇOS FINAIS	1.921,96

Para execução dos serviços deverão ser observadas a **Especificação Técnica, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária e Orientação Técnica da Fiscalização da P.M.A**, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

Em razão da complexidade o período de execução da obra é de 90 (Noventa Dias) dias da obra – 03 meses,

Serão apresentadas além do memorial descritivo, justificativa e Planilha orçamentária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



03. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratada:

3.1.a - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

3.1.b - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

3.1.c - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

3.1.d - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

3.1.e - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

3.1.f - Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

3.1.g - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.

3.1.h - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

3.1.i - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.j - A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e

3

Esau Batista Alves
Eng. Civil - CREA 15860D/PA
Sec. Mun. Infraestrutura
Pref. Mun. de Afuá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

3.1.k - A **CONTRATADA** deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

3.1.l - A **CONTRATADA** é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

3.1.m - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forros ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

3.1.n - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

3.1.o - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até **50% (Cinquenta por cento) do valor contratado**.

3.1.p - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

3.1.q - A **CONTRATADA** manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da **CONTRATADA** registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da **CONTRATADA**, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a **CONTRATADA**, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

3.1.r - A **CONTRATADA** providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

Esau Batista Alves
Eng. Civil - CREA 15860D/PA
Sec. Mun. Infraestrutura
Pref. Mun. de Afuá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



3.1.s - A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

3.1.t - Caberá também à **CONTRATADA**:

3.1.t.1 - Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

3.1.t.2 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

3.1.t.3 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro.

3.1.u - A **CONTRATADA** responderá ainda:

3.1.u.1 - Por danos causados à **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes.

3.1.u.2 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

3.1.u.3 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.

3.1.v - Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

3.1.w - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da **CONTRATADA** constituirá ônus à **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ** e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

3.1.x - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus para a **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**.

~~Esaú Batista Alves
Eng. Civil - CREA 15860D/PA
Sec. Mun. Infraestrutura
Pref. Mun. de Afuá~~



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



3.1.z - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

3.2 - A fiscalização será exercida no interesse da **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ** e não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

4.a - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

4.b - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;

4.c - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Gestão de Infraestrutura do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, **CREA: 15860-D/PA, Engenheiro Civil Esaú Batista Alves** no valor de **R\$ 251.601,50 (Duzentos Cinquenta Um Mil, Seiscentos Um Reais e Cinquenta Centavos)** para REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO DIMAR DIAS SALOMÃO, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência os preços Sinapi, Sedop e locais. Sobre os custos foram aplicados **28,82%** de **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas e **87,48%** de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

6. RESUMO DO VALOR ORÇADO PARA A OBRA

REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO DIMAR DIAS SALOMÃO	R\$ 251.601,50
Total do Orçamento	R\$ 251.601,50

Esaú Batista Alves
Eng. Civil - CREA 15860/D/PA
Sec. Mun. Infraestrutura
Pref. Mun. de Afuá